MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.302

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.884.2006-09-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sena

Madureira, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo do Nascimento.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Irregularidade. Instauração de tomada de contas especial. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 19 de junho de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br